



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 17/5/01	
D.O.U. 22/5/01	Seção 16.P. 49
ATO: PM. 1008	17/5/01
D.O.U. 22/5/01	Seção 16.P. 44

INTERESSADO: Grupo Integrado de Ensino Superior		UF: PR
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Ciências Biológicas, licenciatura, a ser ministrado pelo Centro Integrado de Ensino Superior, mantido pelo Grupo Integrado de Ensino Superior, com sede na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná.		
RELATOR(A): Francisco César de Sá Barreto		
PROCESSO(S) Nº(S): 23000.010737/99-40		
PARECER Nº: CNE/CES 539/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 03/04/2001

I - RELATÓRIO

O Grupo Integrado de Ensino Superior, com sede na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, solicitou ao MEC, nos termos da Portaria MEC 641/97, autorização para funcionamento do curso de Ciências Biológicas, bacharelado e licenciatura, com 90 (noventa) vagas totais anuais, no turno noturno, regime seriado anual, a ser ministrado pelo Centro Integrado de Ensino Superior, com sede na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria 1.188, publicada no D.O.U. de 11 de maio de 2000.

Os trabalhos de avaliação foram realizados no período de 12 a 13 de julho de 2000. A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do referido curso de Ciências Biológicas, atribuindo conceito global "B" a "Organização Didático-Pedagógica" e "Instalações" e o conceito "A" ao "Corpo Docente".

A Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Biológicas emitiu Parecer Técnico 1.214/2000 recomendando diligência para que a Instituição refizesse o seu projeto pedagógico. A mesma Comissão posteriormente emitiu o Parecer Técnico 1.391/2000, datado de 23 de novembro de 2000, recomendando a autorização do curso de Ciências Biológicas, licenciatura.

II - VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Ciências Biológicas, licenciatura, com 100 (cem) vagas totais anuais, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, em regime seriado anual, com conceito global "CB", atribuído a "Organização Didático-Pedagógica" e "Instalações" e conceito "CMB" atribuído ao "Corpo Docente", a ser ministrado pelo Centro Integrado de Ensino Superior, mantido pelo Grupo Integrado de Ensino Superior, ambos com sede na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná. A Instituição deve:

- Protocolizar no MEC, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento;
- Divulgar, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto na Portaria SESu/MEC 1.647, artigo 4º, de 28 de junho de 2000;
- Incluir o referido conceito no Catálogo previsto na Portaria MEC 971/97.

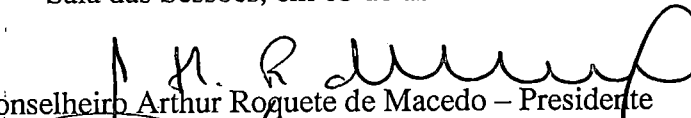
Brasília-DF, 03 de abril de 2001.


Conselheiro(a) Francisco César de Sá Barreto – Relator(a).

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2001.


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente


Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

Francisco César

61

539/2001

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 274 /2001

Processo n.º : 23000.010737/99-40

Interessado : GRUPO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR

CNPJ n.º : 72.508.104/0001-12

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Ciências Biológicas, licenciatura, a ser ministrado pelo Centro Integrado de Ensino Superior, mantida pelo Grupo Integrado de Ensino Superior, com sede na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná.

I - HISTÓRICO

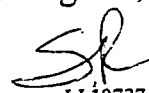
O Grupo Integrado de Ensino Superior, com sede na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 641/97, autorização para funcionamento do curso de Ciências Biológicas, bacharelado e licenciatura, com 90 (noventa) vagas totais anuais, no turno noturno, regime seriado anual, a ser ministrado pelo Centro Integrado de Ensino Superior, com sede na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná.

O Centro Integrado de Ensino Superior foi credenciado juntamente com o ato de autorização do curso de Medicina Veterinária, conforme Portaria Ministerial n.º 080/98, publicada no DOU de 16/02/98, Seção I, p. 50.

Cumprе informar que a Instituição protocolizou, neste Ministério, o processo n.º 23000.000079/2000-82, referente à solicitação de alteração de denominação da mantida, de Centro Integrado de Ensino Superior para Faculdades Interativas do Paraná.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria n.º 1.188, publicada no DOU de 11 de maio de 2000, constituída pelos professores Vera Maria Cordeiro de Carvalho, da Universidade Federal da Bahia, e Ubirajara Gabriel de Castro, da Universidade Federal de Minas Gerais.

Os trabalhos de avaliação foram realizados no período de 12 a 13 de julho de 2000. A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Ciências Biológicas, licenciatura, com 100 (cem) vagas totais anuais, sem especificar o turno e o regime,


LI 10737

OK
C.D.
G.C.

atribuindo conceito global "B" a "Organização Didático Pedagógica" e Instalações e o conceito "A" ao "Corpo Docente".

A Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Biológicas emitiu Parecer Técnico nº 1.214/2000 recomendando diligência para que a Instituição refizesse o seu projeto pedagógico, atendendo às recomendações, no prazo de 60 dias.

Mediante o Doc. nº 022049/2000-21, a Instituição apresentou as reformulações do projeto pedagógico, solicitando a autorização do curso de Ciências Biológicas, licenciatura, com 100 vagas totais anuais, no turno noturno, em regime seriado anual.

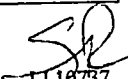
A Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Biológicas emitiu o Parecer Técnico nº 1391/2000, datado de 23 de novembro de 2000, recomendando a autorização do curso de Ciências Biológicas, licenciatura. Destacou, ainda, que a Instituição dispõe de prazo até 30 de setembro de 2003 para se ajustar à Resolução nº 1, de 30 de setembro de 1999, do Conselho Nacional de Educação, no sentido de que a licenciatura contemple o mínimo de 3.200 horas.

II - MÉRITO

Cumprir informar que a Instituição protocolizou, neste Ministério, o processo nº 23000.000079/2000-82, referente à solicitação de alteração de denominação da mantida, de Centro Integrado de Ensino Superior para Faculdades Interativas do Paraná. Tendo em vista que a tramitação do referido processo ainda não foi concluída, recomenda-se a autorização do curso proposto para o Centro Integrado de Ensino Superior.

A Comissão atribuiu aos itens avaliados os seguintes conceitos:

Dimensões Avaliadas	Conceitos
Organização didático-pedagógica	B
Corpo docente	A
Titulação	B
Regime de trabalho	A
Relação do número de disciplinas ministradas por número de docentes	A
Adequação dos docentes às disciplinas	A
Plano de carreira e política de qualificação do corpo docente	A
Administração acadêmica do curso	A
Instalações	B
Biblioteca	C
Laboratórios	A
Instalações Gerais e especiais	C


1116737

A Comissão de Avaliação registrou que a proposta pedagógica para a formação do bacharel não atende aos requisitos da Comissão de Especialistas do MEC estabelecidos na "Proposta de Diretrizes Curriculares", nem ao perfil profissiográfico do curso que leva em consideração as características regionais. A Comissão Avaliadora apresentou a seguinte observação quanto ao curso de Ciências Biológicas, bacharelado:

3.2 Em relação ao Bacharelado:

Revisão da estrutura curricular substituindo as disciplinas de Formação Pedagógica (464 horas) por disciplinas de conteúdo em Ciências Ambientais (ou em outra modalidade pretendida). Dessa forma, será possível no tempo mínimo de 4 anos, a formação do bacharel de forma compatível com a evolução e complexidade do conhecimento nas diversas áreas da Biologia na atualidade. Ao optar por esta estrutura, a Instituição possibilitará ao aluno, fazer sua opção por Licenciatura e/ou Bacharelado desde o vestibular, concluindo umas das habilitações no tempo mínimo de 4 anos, podendo cursar as disciplinas complementares da outra habilitação no 5º ano. A Instituição poderá também optar por um tronco comum inicial entre licenciatura e Bacharelado deixando as disciplinas específicas da Licenciatura e do Bacharelado para os 3º e 4º anos. De qualquer forma, a proposta didático-pedagógica do Bacharelado deverá ser reestruturada e submetida à nova avaliação de Comissão de Verificação para futura autorização.

Diante do exposto, a Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Biológicas emitiu Parecer Técnico nº 1.214/00, com o seguinte teor:

O Curso proposto, nas duas modalidades (Licenciatura e Bacharelado) não pode ser autorizado, na forma apresentada.

As recomendações da Comissão de Verificação são pertinentes e deverão ser observadas.

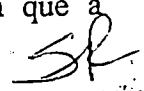
A Instituição de ensino deve decidir se seu objetivo é realmente formar Bacharéis e Licenciados. Se assim for, deve oferecer uma grade curricular compatível e que permita as opções para cada Modalidade, após o cumprimento de um conjunto de disciplinas comuns.

Na forma atual, o currículo é hermético e o aluno é obrigado a fazer as duas Modalidades, em um tempo que consideramos insuficiente para formar um bom biólogo.

A ênfase proposta (Manejo Ambiental) também não é contemplada pela grade curricular.

O projeto pedagógico, como um todo, é inconsistente e contraditório com a estrutura de uma grade curricular extremamente rígida.

Pelo exposto a Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Biológicas o recomenda que o processo seja colocado em diligência, para que a



LI 10737

instituição refaça seu projeto pedagógico, atendendo às recomendações feitas, no prazo de 60 dias:

Diante das considerações apontadas, a IES apresentou a reformulação do seu projeto, solicitando a autorização do curso de Ciências Biológicas, licenciatura, com 100 vagas totais anuais, no turno noturno, em regime seriado anual.

Esta Secretaria ressalta que a carga horária total prevista para o curso é de 3.077 h/a, portanto inferior as 3.200 h/a estabelecidas na legislação vigente.

Acompanham este relatório os anexos:

- A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;
- B - Corpo docente;
- C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora e dos Pareceres Técnicos da Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Biológicas, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento do curso de Ciências Biológicas, licenciatura, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, em regime seriado anual, com conceito global "CB" atribuído à Organização Didático-pedagógica e Instalações e conceito "CMB" atribuído ao Corpo Docente, a ser ministrado pelo Centro Integrado de Ensino Superior, mantido pelo Grupo Integrado de Ensino Superior, ambos com sede na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná.

Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

- protocolize neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento;
- divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto na Portaria SESu/MEC nº 1647, artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores;
- inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997;



- promova a adequação da carga horária total do curso ao que estabelece a legislação vigente.

À consideração superior.

Brasília, 06 de fevereiro de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.010737/99-40

Instituição: Centro Integrado de Ensino Superior

Endereço: Rua São Josafat, nº 500, Campo Mourão, Paraná, 87.301-090.

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Ciências Biológicas, licenciatura	Grupo Integrado de Ensino Superior	100	Noturno	Seriado anual	3.077 h/a	04 anos	07 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		Totais
Titulação	Área do conhecimento	
Doutores	Sem especificação de área	01
Mestres	Ciências Biológicas, Estatística e Experimentação Agrônômica, Química, Ciências Ambientais	04
Especialistas	Engenharia de <i>Software</i>	01
Graduados	Física	01
TOTAL		07
Regime de trabalho: Tempo Integral: 02 professores Tempo Parcial: 04 professores Horistas: 01 professor		
Observou-se que há compatibilidade entre a titulação dos docentes e as disciplinas que irão ministrar.		



PROCESSO Nº 23000.010737/99-40

TITULAÇÃO	REMUNERAÇÃO EM R\$
Doutor	22,00
Mestre	20,00
Especialista	17,00

A faculdade, por meio de um plano de capacitação de recursos humanos, desenvolverá programas de pós-graduação, próprios ou em convênio com outras IES, objetivando atualizar, aperfeiçoar ou capacitar seus professores e pessoal não-docente. Os professores que, no ato da admissão, possuam somente a graduação, por dificuldades pessoais ou institucionais de participação em programas de pós-graduação, serão automaticamente incluídos em programas específicos, a fim de capacitá-los academicamente para o exercício do magistério superior.

Eis o quadro docente, responsável pela ministração das disciplinas no 1º ano do currículo pleno do curso:

Nome do Professor	Disciplina	Carga Horária Semanal	Qualificação
Wagner José Martins Paiva	Biologia Celular	20 h/a	<u>Graduação:</u> Ciências biológicas/Univ. Est. Londrina/PR - 1987. <u>Mestrado:</u> Genética - Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP - 1991. <u>Doutorado:</u> Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP - 1997.
Angela Maria Pereira	Embriologia e Histologia	20 h/a	<u>Graduação:</u> Ciências biológicas/Univ. Est. Maringá/PR - 1993. <u>Mestrado:</u> Ciências biológicas/Univ. Est. Maringá/PR - 1997. <u>Doutoranda:</u> Ciências biológicas/Univ. Est. Maringá/PR - 2000.
Claudio Ichiba	Física aplicada à Biologia	20 h/a	<u>Graduação:</u> Física/ Univ. Est. Maringá/PR - 1992. <u>Mestrando:</u> Física pela Univ. Est. Maringá/PR - 1999.
Cézar Pereira	Matemática	40 h/a	<u>Graduação:</u> Matemática/ Univ. Est. de Ponta Grossa/PR - 1972. <u>Mestrado:</u> Estatística e Experimentação Agrônômica/ESALQ/USP - Piracicaba -SP.
Sandro Marcelo Pascoal	Informática	02 h/a	<u>Graduação:</u> Tecnologia em processamento de dados/Facul. Adm. e Inform. de Maringá. <u>Especialização:</u> Engenharia de software/UNOPAR.
Eliane Terezinha Hawthorne Costa	Química Geral e Inorgânica	20 h/a	<u>Graduação:</u> Química - Univ. Est. Maringá/PR - 199. <u>Mestrado:</u> Química - Univ. Est. Maringá/PR - 1997.
Rosilene Luciana Delariva	Zoologia I	Integral	<u>Graduação:</u> Ciências Biológicas - Univ. Est. Maringá/PR - 1993. <u>Mestrado:</u> Ciências Ambientais - Univ. Est. Maringá/PR - 1997. <u>Doutoranda:</u> Ciências Ambientais - Univ. Est. Maringá/PR.

ANEXO C - PROCESSO Nº 23000.010737/99-40

4.4. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

*CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)**1º ANO*

DISCIPLINAS	C/H semanal	C/H anual
Matemática	02	72
Informática	02	72
Embriologia e Histologia	03	108
Biologia Celular e Molecular	04	144
Química Geral e Orgânica	03	108
Física aplicada a Biologia	02	72
Zoologia I	03	108
TOTAL	19	684

2º ANO

DISCIPLINAS	C/H semanal	C/H anual
Bioquímica	04	144
Zoologia II	03	108
Anatomia Humana	03	108
Estatística aplicada a Biologia	02	72
Fundamentos de Filosofia e Metodologia da Ciência	02	72
Botânica Estrutural	03	108
Microbiologia e Imunologia	03	108
TOTAL	20	720

3º ANO

DISCIPLINAS	C/H semanal	C/H anual
Genética Geral e Humana	03	108
Zoologia III	03	108
Sistemática Vegetal e de Fungos	04	144
Biofísica e Fisiologia Geral	04	144
Didática	02	72
Estrutura e Funcionamento da Educação Brasileira	02	72
Psicologia da Educação	02	72
TOTAL	20	720

4º ANO

DISCIPLINAS	C/H semanal	C/H anual
Fisiologia Vegetal	03	108
Geologia e Paleontologia	03	108
Evolução	02	72
Ecologia	04	144
Educação Ambiental	02	72
Prática de Ensino de Ciências Biológicas	09	324
Total	23	828
TOTAL GERAL		2.952

**Atividades Acadêmicas Complementares do Curso	125
TOTAL GERAL DO CURSO	3.077

4.5. CORPO DOCENTE

O corpo docente para o primeiro ano foi recrutado e selecionado entre professores da região, com titulação adequada à disciplina para a qual foram indicados, através de teste seletivo.

O corpo docente para o primeiro ano curso é integrado por 07 professores, dos quais, 01 doutor, 02 mestre/doutorando, 03 mestres, 01 graduado/mestrando.

Os professores serão contratados, sob o regime da legislação trabalhista, para jornadas semanais de trabalho que variam entre 40 e 10h, com exceção de alguns, que serão contratados por hora-aula, tendo em vista as características das disciplinas e do profissional selecionado.

O valor de remuneração da hora-aula, é demonstrada no quadro abaixo. Os professores terão a sua remuneração mensal calculada, multiplicando-se a carga horária semanal, vezes 5,25 (ou 4,5, conforme o caso); o resultado dessa operação será multiplicado pelo valor da hora-aula. O plano de carreira docente, anexo, disciplina o recrutamento, a seleção, a admissão, a promoção e a dispensa do professor, que está sujeito, ainda, às normas regimentais.